

**Resolução n.º 20/2025
de 08 de abril**

Sumário: Mandata os Ministros das Finanças, do Mar e do Turismo e Transportes para adotarem as medidas necessárias à concretização do processo de aquisição e consequente contração pública, por via de concurso público internacional, de um estaleiro naval para o *design* de um projeto de construção e construção de um Navio Ro-Ro de passageiros e carga para o tráfego inter-ilhas em Cabo Verde.

No âmbito da recente alteração dos termos da concessão do serviço público de transporte marítimo inter-ilhas de passageiros e cargas, promovida através da celebração da Adenda ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Marítimo inter-ilhas de Passageiros e Cargas com a CV inter-ilhas, S.A., a 20 de abril de 2023, o Estado Concedente e a Concessionária assumiram o compromisso de que a respetiva Adenda teria natureza transitória até à introdução de novos navios na concessão pelo Estado ou pela Concessionária.

Por conseguinte, tendo sido verificada a necessidade de aumentar a quantidade de navios afetos à referida concessão de modo a dar resposta ao nível de procura, assegurar a melhoria da conectividade marítima entre as ilhas, aumentar a mobilidade interna de passageiros e cargas, bem como dinamizar a economia nacional, o Governo de Cabo Verde no quadro da promoção da conectividade e coesão territorial como funções essências do Estado, pretende promover a obtenção de navio de reforço ao transporte marítimo inter-ilhas, no quadro do projeto intitulado “Reforço da Frota Nacional de Navios”, através de um concurso público internacional para o design e construção de um navio Ro-Ro de passageiros e cargas para o tráfego inter-ilhas em Cabo Verde.

O concurso público internacional terá como entidade adjudicante os Ministérios das Finanças, do Mar e do Turismo e Transportes, e, como entidade responsável pela condução do procedimento a Empresa Nacional de Administração dos Portos (ENAPOR, S.A.), ao abrigo de poderes delegados, sendo que dado ao valor estimado para a contratação, incumbe ao Conselho de Ministros proceder com a correspondente autorização nos termos da lei.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro, Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro, e Lei n.º 109/IX/2020, de 31 de dezembro; e,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

São mandatados os Ministros das Finanças, do Mar e do Turismo e Transportes a adotar todas as medidas necessárias à concretização do processo para a aquisição e consequente contração pública, nos termos da lei, via de concurso público internacional, de um estaleiro naval para o *design* de um projeto de construção e construção de um Navio Ro-Ro de passageiros e carga para o tráfego inter-ilhas em Cabo Verde.

Artigo 2º

Autorização

Para efeitos do previsto no artigo anterior, é autorizada a realização de despesas no valor total de 2.756.625.000,00 (dois mil milhões, setecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil escudos), excluído de impostos.

Artigo 3º

Despesa

As despesas referidas no artigo anterior são financiadas nos termos do Quadro de Despesas de Médio Prazo (QDM) do Ministério do Mar, através das correspondentes dotações inscritas e a inscrever no Orçamento de Estado, nos termos da Lei.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 11 de março de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.